



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
CASA JOSÉ ADAUTO PESSOA

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus

**CONSIDERANDO** a declaração de condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial das Nações Unidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Belém/PB;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 12/2020, que decretou Situação de Emergência no município de Belém para prevenir a disseminação da doença viral respiratória (COVID-19);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Belém.

**Parágrafo único.** Em caso de relevante interesse público os vereadores poderão ser convocados para retomada imediata das sessões.

**Art. 2º.** Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Belém os vereadores, servidores, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições, e empregados que prestam serviços no âmbito deste Poder Legislativo e quem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

**Art. 3º** Fica suspensa, nas dependências da Câmara Municipal de Belém, a realização de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

**Parágrafo único.** Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, Audiências Públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitaç o institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

**Art. 4º** Os vereadores, servidores e demais colaboradores que estiveram em locais onde houve infecç o por Coronav rus (COVID-19), constantes da lista do Minist rio da Sa de, estar o afastados do exerc cio de suas atividades, por at  14 (quatorze) dias, a partir do seu reingresso no pa s.

  1º A pessoa abrangida pela hip tese deste artigo dever  comunicar imediatamente tal circunst ncia, com a respectiva comprovaç o,   sua chefia imediata ou, no caso dos parlamentares,   Presid ncia.

  2º A chefia imediata ou a Presid ncia dever  tomar as provid ncias necess rias ao monitoramento do estado de observaç o do servidor ou colaborador, enviando, conforme o caso, a documentaç o ao setor competente.

  3º Em situaç es extremas, o afastamento do servidor ou colaborador poder  ocorrer sob o regime excepcional de teletrabalho, no qual a Chefia imediata estabelecer , de comum acordo com o afastado, a metodologia deste trabalho remoto, que se encerrar  t o logo a condiç o que o ensejou n o mais subsista.

**Art. 5º** A Presid ncia poder  vir a adotar outras medidas administrativas necess rias ao cumprimento deste Ato, inclusive a reduç o tempor ria das jornadas de trabalho ou a divis o dos servidores em equipes e por expediente.

**Art. 6º** As aç es ou omiss es que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanç es penais, civis,  ticas e administrativas.

**Art. 7º** Este Ato da Mesa entrar  em vigor na data de sua publicaç o e vigorar  at  o dia 31 de març o de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a evoluç o do cen rio epidemiol gico.

Belém, 20 de março de 2020.



**José Valderedo Fernandes de Oliveira**  
Presidente



**Mirelly Kalinier da Silva P. Bernardo**  
Primeiro Secretário



**José Vicente Hipólito Rodrigues**  
Segundo Secretário